MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 4.974

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.003.2004-46-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Bujari,

exercício de 2003.

RESPONSÁVEL: Senhor Elias Oliveira Lima.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2007.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.